



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



## LEI Nº 1059 de 08 de maio de 2007.

***Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, altera anexos da lei municipal nº 979/2003, autoriza a contratação temporária que menciona e dá outras providências.***

O povo do Município de Simonésia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, no mês de abril de 2007, revisão geral de 3,72% (três inteiros e setenta e dois décimos por cento) do vencimento-base dos servidores municipais.

**Parágrafo único.** O percentual de 3,72% (três inteiros e setenta e dois décimos por cento) corresponde à inflação de 1º de janeiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2007, medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 2º** Ocorrendo de algum nível de vencimento se situar abaixo do salário-mínimo nacional, mesmo após a revisão geral prevista no art. 1º desta Lei, fica garantida recomposição que assegure pelo menos o valor do piso mínimo nacional de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

**Art. 3º** Ficam reestruturados os cargos, níveis e padrões constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



XII, XIII e XIV, da Lei Municipal 979, de 30 de outubro de 2003, passam a vigorar com redação constante dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá promover a contratação para preencher as vagas constantes do Anexo II a que se refere este artigo pelo período de 06 (seis) meses, e renovadas até 31/12/2007, dentro dos limites.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento ao Programa de Saúde da Família e ao Centro de Referência de Assistência Social, sendo:

Cargo	Vagas	Vencimento
Medico do Programa de Saúde da Família	04	6.000,00
Enfermeiro do Programa de Saúde da Família	04	2.000,00
Auxiliar de Enfermagem	04	480,00
Monitor	02	400,00

**§1º** As contratações de que trata este artigo serão feitas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação da Autoridade do Poder Executivo.

**§2º** O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.

**§3º** Os contratados ficam sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



**§4º** É assegurado aos contratados o direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, acidente em serviço, licença profissional decorrente das atividades, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

**§5º** Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará jus ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

**§6º** A rescisão do contrato administrativo ocorrerá a pedido do contratado, por conveniência da Administração ou por falta disciplinar.

**§7º** No caso de rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização à Administração Municipal em 20% (vinte por cento) do total da remuneração que receberia ao final do contrato, a qual será descontada automaticamente do acerto contratual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Simonésia(MG), 08 de maio de 2007.

  
**LAERTE AUGUSTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Simonésia  
Protocolo - 090  
09 05 07  
Pereira 14:40 B